



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Institui o Subcomitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação para o Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução TRT7 Nº 158, de 15 de maio de 2018, que institui a Política de Governança no âmbito do TRT-7 para assegurar a aderência aos princípios, às diretrizes e às práticas de Governança Institucional;

CONSIDERANDO a Resolução TRT7 Nº 7, de 3 de março de 2023, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO o Ato TRT7.GP nº 30, de 24 de março de 2021, que regulamenta o funcionamento de comissões e comitês no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações, os investimentos e a alocação de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos objetivos estratégicos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de estratégias, indicadores, metas, de aprovação de planos, bem como de orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

CONSIDERANDO o contido nos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) AC-0663-13/09-P e AC-0436-08/08-P;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de caráter permanente, responsável pela Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com as seguintes funções:

I - consultiva, em relação à Alta Administração e ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - deliberativa e executiva, em relação à gestão de TIC.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º São membros permanentes do Subcomitê:

I - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - os(as) titulares das Coordenadorias ou das Divisões da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Nas férias ou nos afastamentos do(a) titular de Coordenadoria ou de Divisão da Secretaria de TIC, o(a) substituto(a) automático(a) ou eventual representará a unidade no Subcomitê.

§ 2º O(A) coordenador(a) do Subcomitê será o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo substituído(a) pelo(a) titular da Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 3º O(A) secretário(a) do Subcomitê será o(a) titular da Divisão de Apoio a Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo substituído(a) pelo(a) titular da Coordenadoria de Segurança da Informação.

CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê associar-se-á ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo Subcomitê, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao Subcomitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - envolver o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação e a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;

II - aprovar planos táticos e operacionais junto ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, disseminando a importância da área de TIC no Tribunal;

III - monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV - planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;

V - acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI - apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII - apoiar o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação na definição e no monitoramento do Portfólio de Projetos de TIC, anexo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

VIII - promover recomendações e a adoção de boas práticas;

IX - promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;

X - analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC;

XI - apoiar o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação na formulação de propostas de políticas, planos, objetivos, estratégias, indicadores e metas institucionais, investimentos e de prioridades de TIC;

XII - minutar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, seus anexos e suas respectivas revisões;

XIII - aprovar, alinhar, priorizar e monitorar as ações classificadas como iniciativas de curta duração ou escopo simplificado de TIC, que naturalmente possuem menor porte e/ou complexidade;

XIV - monitorar os riscos táticos e operacionais relacionados à TIC;

XV - coletar as informações prestadas nas autoavaliações de Governança de TIC, incluindo as do Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD).

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) coordenador(a) substituto(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar documentos referentes ao colegiado;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado e, quando houver, ao(à) coordenador(a) substituto(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê reunir-se-á ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - a data, o horário e o local da reunião;
- II** - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III** - as deliberações tomadas;
- IV** - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V** - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º Em virtude dos temas rotineiramente tratados pelo Subcomitê e que revelam detalhes sigilosos sobre a infraestrutura tecnológica do Tribunal, em caráter de exceção, as pautas e atas não serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, sendo preservadas apenas como documentos restritos no sistema de processo administrativo eletrônico.

CAPÍTULO VIII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se a reunião do Subcomitê, será exigido *quórum* de 3 membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) coordenador substituto(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Subcomitê manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 13. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) coordenador(a) substituto(a).

Art. 14. Fica revogada a Portaria TRT7.DG nº 27, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 20 de março de 2023

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal